



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI.../68

(Autoriza a Prefeitura a celebrar convênio com a Delegacia Regional do Trabalho).

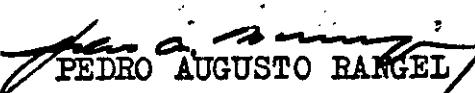
A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, PEDRO AUGUSTO RANGEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar convênio com a Delegacia Regional do Trabalho no Estado de São Paulo, para fornecimento de Carteiras Profissionais e de Trabalho do Menor, nos termos da minuta anexa à presente lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Votorantim, em 25 de abril de 1968 - IV Ano da Emancipação.


PEDRO AUGUSTO RANGEL

Prefeito Municipal